



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ANEXO XVI
DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES EMITIDAS
PELO TCE/PE

UG nº 070001 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Resolução Tribunal de Contas nº 23/2015 - Anexo XVI, Item 21 do Anexo VIII
(Conteúdo Geral – Grupo de Prestações de Contas 9)

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2015

| DETERMINAÇÃO | SITUAÇÃO | AÇÕES | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|----------------------|
| PROCESSO TC Nº 1202582-3 (Exercício 2011) | | | |
| <p>A prestação de contas do Tribunal de Justiça de Pernambuco (exercício 2011) foi julgada regular, com ressalvas, consoante Acórdão T.C. Nº 1645/13, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 05 de novembro de 2013, com a recomendação da adoção das seguintes medidas:</p> <p>a) Evitar o envio de Projeto de Lei do qual resulte o aumento de despesa com pessoal às vésperas do prazo previsto no art. 21, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal;</p> <p>b) Implementar um controle eficiente e eficaz no que diz respeito aos prazos de vigência contratuais, por meio de uma efetiva Gestão e Fiscalização de Contratos, com fins de evitar a continuidade de contratos fora do seu período de vigência;</p> <p>c) Promover o fortalecimento dos controles internos na área de Licitações e Contratos, especialmente no que diz</p> | <p>O Tribunal de Justiça acatou todas as determinações encaminhadas, de forma a evitar o envio de projeto de lei do qual resulte o aumento de despesa com pessoal às vésperas do prazo do art. 21, parágrafo único da LRF, bem como no fortalecimento do controle das vigências dos prazos contratuais e na instrução dos processos licitatórios.</p> | <p>Quanto ao item “b”, o Tribunal de Justiça dispõe de um sistema de controle de contratos e convênios, alimentado pelo Núcleo de Apoio Técnico da Secretaria de Administração e que auxilia no acompanhamento da vigência por parte dos gestores e demais unidades.</p> <p>O Tribunal de Justiça, no intuito de melhor preparar os gestores de contratos e convênios, realiza capacitação sobre a figura do papel do gestor/suplente no acompanhamento dos prazos contratuais e no regular acompanhamento da execução das obrigações contratuais.</p> <p>Quanto ao item c, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/OSE, em atendimento a orientação dessa Corte, de forma a melhor instruir os processos licitatórios, principalmente dos credenciamentos, passou a incluir ao final de cada processo de credenciamento listagem de todos os credenciados.</p> <p>Somada a essas ações,</p> | |



| | | | |
|---|--|---|--|
| respeito à instrução dos processos licitatórios que vierem a ocorrer ou dos termos de credenciamento provenientes dos mesmos. | | como uma forma de melhorar a gestão administrativa e o controle dos contratos e procedimentos licitatórios, o Tribunal de Justiça aguarda a implantação no órgão do sistema PE-Integrado, que irá contribuir para um controle interno mais eficaz na área de licitações e contratos, com a utilização dos módulos de Licitações e de Contratos. | |
|---|--|---|--|

| DETERMINAÇÃO | SITUAÇÃO | AÇÕES | JUSTIFICATIVA |
|---|---|--|---------------|
| PROCESSO TC Nº 1301716-0 (Exercício 2012) | | | |
| <p>A prestação de contas do Tribunal de Justiça de Pernambuco (exercício financeiro 2012) foi julgada regular, consoante Acórdão T.C. Nº 1297/14, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 06 de novembro de 2014, com a recomendação da adoção das seguintes medidas:</p> <p>a) Atentar para o cumprimento dos prazos para pagamento dos profissionais credenciados previstos nos termos de credenciamento celebrados pelo TJPE;</p> <p>b) Orientar o Comitê Gestor do FERC-PE para que aperfeiçoe o conteúdo dos relatórios mensais das receitas e despesas do fundo, evidenciando de forma mais detalhada a quantidade de atos gratuitos ressarcidos e a respectiva despesa, inclusive por espécie de atos praticados pelos registradores civis (casamento, óbito e outros).</p> | <p>O Tribunal de Justiça recebeu as recomendações e já adotou medidas, consoante ações apontadas, para observação e cumprimento das referidas recomendações, estando no acompanhamento do atendimento pelo Comitê Gestor do FERC.</p> | <p>Quanto ao item “a”, o Tribunal de Justiça está envidando esforços, com a constituição de uma equipe de estudo para a elaboração de uma normativa que discipline o credenciamento de profissionais no Tribunal, com o objetivo de planejar melhor as despesas com o pagamento de tais profissionais e a tramitação interna, de forma a evitar o retardo no pagamento pelos serviços prestados.</p> <p>Quanto ao item “b”, foi encaminhado o Ofício nº 20/2015-SAD, com solicitação de adequação dos relatórios mensais do FERC-PE à recomendação expedida por esta Corte.</p> <p>Em 26 de janeiro de 2015, foi recebido na Secretaria de Administração do Tribunal o Ofício nº 08/2015-FERC-PE, do Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco, com a comunicação de que as recomendações do Acórdão TC nº 1297/14 serão integralmente cumpridas, com a</p> | |



| | | | |
|--|--|--|--|
| | | necessária atualização do programa e implantação já na prestação de contas do Fundo no mês de fevereiro de 2015. | |
|--|--|--|--|

| DETERMINAÇÃO | SITUAÇÃO | AÇÕES | JUSTIFICATIVA |
|--|--|--|---------------|
| PROCESSO TC Nº 1401850-0 (Exercício 2013) | | | |
| <p>A prestação de contas do Tribunal de Justiça de Pernambuco (exercício financeiro 2013) foi julgada regular, consoante Acórdão T.C. Nº 1730/15, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 06 de novembro de 2015, com a recomendação da adoção das seguintes medidas:</p> <p>a) Enviar a relação completa de todas as contas bancárias, mesmo que não movimentadas no exercício, conforme Resolução do TCE-PE que disciplina a composição da prestação de contas anual;</p> <p>b) Evitar a dedução de despesas que possuem natureza diversa das autorizadas no §1º do artigo 19, incisos I e II, da LRF, na apuração da despesa com pessoal do Poder Judiciário, a exemplo da despesa com licença-prêmio paga a servidor aposentado e ao dependente de servidor falecido.</p> | <p>O Tribunal de Justiça recebeu as recomendações e já adotou medidas, consoante ações apontadas, para observação e cumprimento das referidas recomendações.</p> | <p>Quanto ao item “a”, a Diretoria Financeira fez o envio de nova relação contendo as contas bancárias, com adoção da recomendação feita por essa Corte de Contas.</p> <p>Quanto ao item “b”, a Diretoria de Contabilidade do Tribunal de Justiça de Pernambuco adotará a recomendação constante no acórdão, a partir do próximo Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.</p> | |